



EMENDA À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE URUCÂNIA Nº 03 DE 28 DE MARÇO DE 2022.

"Altera a redação do art. 47 da Lei Orgânica do Município de Urucânia e dá outras providências."

A MESA DA CÂMARA MUNICIPAL DE URUCÂNIA, nos termos do inciso IV, do artigo 56 da Lei Orgânica Municipal, promulga a seguinte Emenda:

Art. 1º O art. 47 da Lei Orgânica do Município de Urucânia, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 47 O mandato da Mesa será de dois anos, permitida uma única recondução para o mesmo cargo na eleição subsequente, na mesma legislatura ou na seguinte."

Art. 2º Os demais dispositivos da Lei Orgânica Municipal permanecem inalterados.

Art. 3º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrárias.

Câmara Municipal de Urucânia, 28 de Março de 2022.

Câmara Municipal de Urucânia
Projeto de Lei nº 03/2022
X Aprovado () Reprovado
Votos a Favor 1 Votos Contra
O Abstenção
Sala das Sessões 07/03/2022
Presidente: [assinatura]
Secretário: [assinatura]

[assinatura]
José Geraldo Toledo
Presidente

[assinatura]
Alessandro de Souza Pereira
Vice-Presidente

[assinatura]
Elias de Souza Macedo
Secretário

Câmara Municipal de Urucânia
Projeto de Lei nº 03/2022
X Aprovado () Reprovado
Votos a Favor 1 Votos Contra
O Abstenção
Sala das Sessões 21/03/2022
Presidente: [assinatura]
Secretário: [assinatura]

APROVADO

Em primeira discussão e votação

Por quórum qualificado superior a 2/3

Sala das reuniões em 07/03/2022

[assinatura]
Presidente da Câmara

APROVADO

Em segunda discussão e votação

Por quórum qualificado superior a 2/3

Sala das reuniões em 21/03/2022

[assinatura]
Presidente da Câmara